



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2025/SEAD/ESPEP/SEE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado, para formação de banco de reserva em formação docente, para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria de Estado da Educação – SEE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, pelo Decreto Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975, pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos da Lei 13.532 de 19 de dezembro 2024, faz publicar as presentes normas que integram este Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de reserva em formação docente, para atender as necessidades excepcional de interesse Público da Administração Pública, em formação docente, será realizado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-562 João Pessoa – PB.

1.2. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível, para consulta no endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

1.3. A comunicação, durante este Processo Seletivo Simplificado, entre os candidatos e a Comissão Central deverá ser feita pelo e-mail: espep.processosseletivos@gmail.com

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, tais como: retificações, comunicados, entre outros, na internet, por meio do endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar ciente das diretrizes deste Edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, conforme segue:

1ª ETAPA: Análise Documental (5,0);

2ª ETAPA: Banca de Desempenho Didático - (5,0).

2.3. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 2,0 (dois) pontos na 1ª etapa e 3,0 (três) pontos na 2ª etapa.

- 2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma única Função e Macrorregião.
- 2.5. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição.
- 2.6. Caso o candidato deixe de anexar a documentação solicitada, **rigorosamente na ordem estabelecida neste Edital**, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- 2.7. Caso o candidato **anexe documentos além do solicitado e descritos no QUADRO I**, a inscrição não será analisada, tornando-a sem efeito.
- 2.8. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, **com CPF distinto**, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.
- 2.9. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela Comissão Central não terá sua inscrição analisada.
- 2.10. O candidato deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar a mesma de forma legível.
- 2.11. A inscrição constará do preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos exigidos, exclusivamente **em formato PDF**.
- 2.12. O não preenchimento completo do Formulário de Inscrição resultará no indeferimento da inscrição.
- 2.13. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das condições contidas neste Edital.
- 2.14. O tratamento dos dados pessoais será mantido em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.15. A ESPEP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/h4u74fwDnMfegtcD6> onde o candidato deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção **no horário de 00h do dia 08 DISCIPLINA de outubro de 2025 às 23h59min a 30 de dezembro de 2025**.
- 3.2. As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente de acordo com o Cronograma presente neste Edital.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar os documentos exigidos **no subitem 3.4** e letra “a” do subitem 3.5.
- 3.4. Será obrigatório, no ato da inscrição, para todas as funções, a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Documento de Identificação, RG ou CNH com foto (frente e verso);
- b) Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- c) PIS/PASEP/NIT;

3.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, até 180 (cento oitenta) dias de emissão de conclusão, frente e verso;
- b) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.6 QUADRO I.

3.6. 1ª ETAPA: Análise Documental

3.6.1. A avaliação da primeira etapa (análise documental) ocorrerá no período previsto no cronograma, sob a responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

3.6.2. Serão habilitados para a 2ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos.

3.6.3. Esta 1ª etapa será de caráter eliminatório e classificatório em ordem decrescente de pontuação, considerando o estabelecido na ficha de avaliação, conforme o quadro a seguir:

QUADRO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado. Apresentar até 1 (um) certificado.	0,60 pontos	0,60
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado. Apresentar até 1 (um) certificado.	0,35 pontos	0,35
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, excetuando o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 2 (dois) certificados.	0,20 pontos	0,40
Palestrante/Ministrante em cursos com carga mínima de 40h e máxima de 100h. Apresentar até 2 (dois) certificados.	0,10 pontos	0,20
Palestrante/Ministrante em cursos com carga mínima de 100h e máxima de 200h. Apresentar até 2 (dois) certificados.	0,15 pontos	0,30
Palestrante/Ministrante em cursos com carga mínima de 200h e máxima de 320h. Apresentar até 2 (dois) certificados.	0,20 pontos	0,40
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício em docência , na área da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	0,25 pontos	2,75
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

3.7. A documentação anexada pelo candidato, para a fase de Análise Curricular, será avaliada por uma Comissão constituída por meio de Portaria, emitida pela Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.8. 2ª ETAPA: Banca de Desempenho Didático

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade com foto para que a Banca de Desempenho Didático seja iniciada.

3.8.2. O tema da aula, que será ministrada para a avaliação da banca, será encaminhado por e-mail 72 (setenta e duas) horas, antes do início das Bancas de Desempenho Didático.

3.8.3. O Candidato classificado para esta etapa, receberá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o link de acesso para a avaliação da banca. O link será encaminhado para o candidato pelo e-mail informado no ato da inscrição.

3.8.4. Para a Banca de Desempenho Didático, o candidato deverá ministrar uma aula sobre uma temática da função ao qual se candidatou.

3.8.5. O candidato deverá utilizar a apresentação de slides na Banca de Desempenho Didático.

3.8.6. A Banca de Desempenho Didático será realizada por meio de videoconferência síncrona, fechada e restrita, via Google Meet, com duração de até 35 minutos, em que serão distribuídos da seguinte forma: 10(dez) minutos para o Plano de Aula destinado ao curso e 25(vinte e cinco) minutos para apresentação do conteúdo para arguição da Banca.

3.8.7. O candidato terá uma tolerância de 10 minutos para acesso ao link da Banca, caso não compareça, será automaticamente desclassificado.

3.8.8. No caso de perda de conexão, a Comissão fará outras tentativas, respeitando o tempo de 35 minutos a que o candidato tem direito.

3.8.9. A Banca de Desempenho Didático será composta por 02 (dois) Professores e 01 (um) Pedagogo.

3.8.10. A Banca de Desempenho Didático ocorrerá no período constante no cronograma, será de forma agendada, sendo divulgada previamente no site da <http://espep.pb.gov.br>, informando data e horário.

3.8.11. A Banca de Desempenho Didático será destinada a avaliar: a compreensão e domínio dos conhecimentos referente ao curso; domínio das tecnologias educacionais e terá caráter classificatório e eliminatório.

3.8.12. A avaliação da Banca de Desempenho Didático será realizada online, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Apresentação do Plano de Aula (0 a 0,5 pt);
- b) Exposição do conteúdo na sequência estabelecida no plano de aula (0 a 0,5 pt);
- c) Conhecimento do tema (coerência e desenvoltura) (0 a 1,0 pt);
- d) Domínio do conteúdo e didática de ensino (0 a 1,5 pt);
- e) Capacidade de argumentação teórica / assertividade (0 a 1,0 pt);
- f) Domínio das ferramentas de tecnologias educacionais (0 a 0,5 pt).

4. DA DISCIPLINA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARTES	CR	R\$ 2.942,28	30h
ARTES	CR	R\$ 3.064,28	40h
BIOLOGIA	CR	R\$ 2.942,28	30h
BIOLOGIA	CR	R\$ 3.064,28	40h
EDUCACÃO FÍSICA	CR	R\$ 2.942,28	30h
EDUCACÃO FÍSICA	CR	R\$ 3.064,28	40h
FILOSOFIA	CR	R\$ 2.942,28	30h
FILOSOFIA	CR	R\$ 3.064,28	40h
FÍSICA	CR	R\$ 2.942,28	30h
FÍSICA	CR	R\$ 3.064,28	40h
GEOGRAFIA	CR	R\$ 2.942,28	30h
GEOGRAFIA	CR	R\$ 3.064,28	40h
HISTÓRIA	CR	R\$ 2.942,28	30h
HISTÓRIA	CR	R\$ 3.064,28	40h
LÍNGUA ESPANHOLA	CR	R\$ 2.942,28	30h
LÍNGUA ESPANHOLA	CR	R\$ 3.064,28	40h
LÍNGUA INGLESA	CR	R\$ 2.942,28	30h
LÍNGUA INGLESA	CR	R\$ 3.064,28	40h

LÍNGUA PORTUGUESA	CR	R\$ 2.942,28	30h
LÍNGUA PORTUGUESA	CR	R\$ 3.064,28	40h
MATEMÁTICA	CR	R\$ 2.942,28	30h
MATEMÁTICA	CR	R\$ 3.064,28	40h
QUÍMICA	CR	R\$ 2.942,28	30h
QUÍMICA	CR	R\$ 3.064,28	40h
SOCIOLOGIA	CR	R\$ 2.942,28	30h
SOCIOLOGIA	CR	R\$ 3.064,28	40h

5. DAS ATRIBUIÇÕES

QUADRO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	Exercer docência na nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio ou séries e ciclos equivalentes; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes; participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao estado, por meio da secretaria de estado da educação e o conselho estadual de educação; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; estabelecer estratégia e responsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela secretaria do estado da educação; exercer outras atividades correlatas em articulação com a secretaria de estado da educação.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

QUADRO II

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
ARTES	Diploma de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
BIOLOGIA	Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
FILOSOFIA	Diploma de Licenciatura em Filosofia reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
FÍSICA	Diploma de Licenciatura em Física reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
GEOGRAFIA	Diploma de Licenciatura em Geografia reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
HISTÓRIA	Diploma de Licenciatura em História reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
LÍNGUA ESPANHOLA	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
LÍNGUA INGLESA	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
MATEMÁTICA	Diploma de Licenciatura em Matemática reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
QUÍMICA	Diploma de Licenciatura em Química reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
SOCIOLOGIA	Diploma de Licenciatura em Ciências Sociais reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

7. DAS LOCALIDADES

7.1. O candidato será convocado para atuação em qualquer das cidades da Macrorregião que optar no ato da inscrição.

7.2. Ao realizar a inscrição, o candidato firma termo de compromisso de que poderá atuar em qualquer cidade da Macrorregião que submeteu a inscrição.

1ª MACRORREGIÃO

João Pessoa, Conde, Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Lucena.

Alagoinha, Araçagi, Araruna, Areia, Arara, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Tacima, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Sertãozinho, Solânea.

Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Mataraca, Pedro Régis.

2ª MACRORREGIÃO

Alagoa Grande, Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Areial, Boa Vista, Campina Grande, Esperança, Serra Redonda, Lagoa Seca, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Remígio, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade.

Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Freio Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Seridó, Sossego.

Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê.

Alcantil, Aroeiras, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Fagundes, Gado Bravo, Natuba, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, Umbuzeiro.

Alhandra, Caaporã, Cruz do Espírito Santo, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Sapé, Sobrado.

3ª MACRORREGIÃO

Areia de Baraúnas, Assunção, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea, Juazeirinho, Taperoá, Tenório.

Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande.

Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz.

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna.

Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis.

Água Branca, Imaculada, Juru, Manaíra, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares.

Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, São Bentinho, São Domingos de Pombal, Vista Serrana.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar da 1ª etapa deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.espep.pb.gov.br em data prevista no Cronograma.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Será facultado ao candidato a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista no Cronograma.

9.2. O Recurso poderá ser realizado por meio de requerimento padrão constante no ANEXO II e encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/TnfQj4PAygr6zCp19>

9.3. O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso.

9.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado.

9.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar **documento novo**, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Central deste Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

9.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.9. As respostas dos Recursos serão encaminhadas individualmente para o e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior pontuação da experiência de trabalho na área a qual o candidato concorre;

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os Resultados das Interposições de Recurso e o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da <http://espep.pb.gov.br>, na data provável prevista no Cronograma.

11.2. O Resultado Final referente a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado será composto pelo Banco de Reserva dos candidatos classificados até a 15ª posição por função, incluídos os empatados na última posição, sendo eliminados os candidatos excedentes.

11.3. O Resultado Final referente a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 11.1, na data provável prevista no Cronograma.

11.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo, mas, unicamente uma expectativa de contratação, mediante a necessidade da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação e contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEE, após solicitação da ordem de classificação à ESPEP.

12.2. A Secretaria de Estado informará a contratação à ESPEP para atualização da lista de classificados disponível para informação.

12.3. Os candidatos, quando convocados, pela respectiva secretaria, para a prestação de serviço, deverão assinar um contrato, como também, apresentar original e cópia das documentações solicitadas neste Processo Seletivo Simplificado e outras que se fizerem necessárias.

12.4. Cada profissional credenciado ao final deste Processo Seletivo Simplificado será notificado pela Secretaria de Estado da Educação – SEE, de sua convocação via e-mail ou Diário Oficial do Estado da Paraíba, **quando presente as hipóteses do art. 2º da Lei nº 13.532 de 19 de dezembro de 2024**, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será de imediato, convocado o candidato subsequente da lista.

12.5. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital ou outra documentação que se fizer necessária, para investidura da função.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e com visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais;

e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CRFB, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;

f) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;

g) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

13.3. O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

13.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

13.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.7. Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;

b) apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Questionamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitos unicamente e exclusivamente por meio do e-mail: espep.processosseletivos@gmail.com de segunda-feira a sexta-feira.

15.2. Após a publicação do Resultado Final, é de inteira responsabilidade do candidato o envio das alterações dos dados pessoais para a Secretaria de Estado da Educação - SEE.

15.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no site da ESPEP e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	01 de outubro de 2025
Período de inscrições	08 de outubro a 30 de dezembro de 2025
Análise Documental	05 a 16 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de janeiro de 2026
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	20 de janeiro de 2026
Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final da 1ª Etapa	22 de janeiro de 2026
Divulgação do cronograma da Banca de Desempenho Profissional	23 de janeiro de 2026
Análise da Banca de Desempenho Profissional – 2ª Etapa	26 a 30 de janeiro de 2026
Resultado Final Geral	04 de fevereiro de 2026

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
RG nº _____ Órgão Emissor: _____, Data de Expedição: _____, devidamente inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria _____, para a função de _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente